

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1976

NÚMERO 100

## ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR N. 139, DE 27 DE MAIO DE 1976

Revaloriza os vencimentos dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º — Os padrões e referências numéricas dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, constantes de artigo 1º da Lei Complementar n. 119, de 28 de abril de 1975, ficam fixados na seguinte conformidade:

		Valor Mensal
		Cr\$
Coronel	P-7	7.204,00
Tenente Coronel	P-5	5.743,00
Major	P-4	5.704,00
Capitão	P-3	5.298,00
1º Tenente	P-2	4.218,00
2º Tenente	P-1	3.872,00
Aspirante a Oficial	PM-8	3.741,00
Subtenente	PM-7	2.792,00
1º Sargento	PM-6	2.778,00
2º Sargento	PM-5	2.741,00
3º Sargento	PM-4	2.415,00
Cabo	PM-3	1.505,00
Soldado	PM-2	1.180,00
Aluno Oficial	PM-1	618,00

Artigo 2º — Passa a ter os seguintes valores a escala de padrões e referências numéricas de que trata o artigo 2º da Lei Complementar n. 119, de 28 de abril de 1975:

	Valor Mensal
	Cr\$
Subinspetor	3.872,00
Guarda Civil de Classe Distinta	2.778,00
Guarda Civil de Classe Especial	2.741,00
Guarda Civil de 1.ª Classe	2.415,00
Guarda Civil de 2.ª Classe	1.505,00
Guarda Civil de 3.ª Classe	1.180,00

Artigo 3º — Para o pessoal abrangido pelos artigos 1º e 2º desta lei complementar, o cálculo da gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial não incidirá sobre quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos.

Artigo 4º — Aplicam-se aos inativos as disposições desta lei complementar.

Artigo 5º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar serão atendidas mediante crédito suplementar que o Poder Executivo está autorizado a abrir, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei n. 865, de 12 de dezembro de 1975.

Artigo 6º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1976.

PAULO EGYDIC MARTINS

Nelson Gomes Teixeira — Secretário da Fazenda

Antonio Erasme Dias — Secretário da Segurança Pública

Jorge Wilhelm — Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de maio de 1976.

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.º

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Secretarias de Estado

#### CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 99-76-CC.

Gabinete do Secretário

Resoluções de 27-5-76

Arbitrando, nos termos do artigo 135, III, da Lei 10.261, de 28-10-68 e Decreto 7.420, de 12-1-76, gratificação mensal a título de representação, a partir de 1.º-5-76, no valor correspondente a 1 vez o valor do padrão CD-10-A, ao bel. Milton Sebastião Rabello Sampaio — RG. 945.849, exercendo as funções de Assistente Técnico no Gabinete do Vice Governador, correndo a despesa à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Deise Brito Gorresen — R. G. 2.551.402, Perfurador Conferidor, efetiva, padrão 12-B, exercendo em comissão o cargo de Secretário, padrão CD-2-B, da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governador, até 31-12-76;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Pedro Petronilho — R. G. 1.722.887, Trabalhador-Braçal, padrão 2-B, da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN — para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Divisão São Paulo — Centro, do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo — DRS-1 — da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde, até 31-12-76;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento dos servidores da Secretaria da Educação, abaixo relacionados para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus

cargos, prestarem serviços — atividades previstas no inciso II do artigo 2.º do Decreto 7.402, de 31-12-75, junto ao Projeto Rondon, até 30-6-76, prazo no decorrer do qual ficam obrigados a observar o disposto no artigo 4.º do Decreto citado:

Nicodemus de Souza Ramos — R. G. 1.749.082, Diretor de Escola — padrão CD-9-B, do QM-PP-II, da E.E. de 1.º Grau «Prof. Luiz Braga», DRE — Bauri;

Ademar Bernardes Antunes — R. G. 2.218.464 — Professor III — padrão 22-A, do QM-PP-II — da E.E. de 1.º Grau «Alberto Andaló», DRE — São José do Rio Preto;

Carlos Galante — R. G. 298.055 — Professor III — padrão 22-E, do M-PP-II — da E.E. de 2.º Grau «Dr. Américo Brasileiro», de Santo André, DRE — Sul;

Conceição Aparecida Tavares Bongiovanni — R. G. 3.636.172 — Professora III — padrão 22-A, do QM-PP-II, da E.E. de 2.º Grau «Prof. Wolny de Carvalho Ramos», 5.ª DE, DRECAP-2;

Silvério Polotto — R. G. 3.865.606 — Professor III — padrão 22-C, do QM-PP-II, da E.E. de 1.º Grau «Dr. João Jorge Sabino», DRE — São José do Rio Preto; e

Antonio Carlos de Souza Vieira — R. G. 1.032.976 — Professor I — referência 18, do QM-PP-II — da E.E. de 1.º Grau da Fazenda Santa Helena, DRE — Marília;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Luiz Pontes Junior — R. G. 5.503.881, Escriurário Nível I, padrão 11-A, do Centro Estadual Interescolar Fernando Prestes, DRE — Sorocaba, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Projeto Rondon, até 30-6-76;

nos termos dos artigos 65, 66 e 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Maria Gomes — R. G. 2.463.085, Escriurário, Nível I, extranumerária, padrão 11-A, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, prestar serviços junto ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, até 31-12-76;

nos termos do inciso I do artigo 15 da Lei n.º 500, de 13-11-74, o afastamento de Maria do Carmo Rodrigues Simon RG. 6.245.579 e de Maria Ignez Zuccon Mantovani, RG. 6.722.492, Recepcionistas da Secretaria de Esportes e Turismo para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, desincumbirem-se da missão de, em nível auxiliar, organizarem o serviço de atendimento ao público junto ao Gabinete do Secretário da Cultura Ciência e Tecnologia, até 31-12-76.

Considerando autorizado, nos termos do artigo 15, I, da Lei 500, de 13-11-74, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Maria Lúcia Stape, RG. 4.345.730, Professor, admitido em caráter temporário no Centro Estadual Interescolar "Sales Gomes", de Tatuí, da Secretaria da Educação

NESTA EDIÇÃO

### LEI COMPLEMENTAR

- Revalorizando os vencimentos dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo ..... Página 1

### CONCURSOS

- Peritos criminais — Engenharia — Convocação ..... Página 55
- Escrivães de polícia — Resultado e convocação ..... Página 55
- Auxiliares de autópsia — Convocação ..... Página 55
- Peritos criminais — Várias especialidades — Convocação ..... Página 55
- Carcereiros — Convocação ..... Página 56
- Atendentes para a Secretaria da Saúde — Classificação ..... Página 59
- Técnicos de laboratório — Inscrições aprovadas pela CODAGE .. Página 64
- Serventes para o Instituto de Energia Atômica — Convocação .. Página 65
- Livre-docência na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara — Inscrições ..... Página 66
- Livre-docência na Faculdade de Filosofia de Araraquara — Inscrições ..... Página 66
- Auxiliar de ensino para a Faculdade de Odontologia de Araraquara — Inscrições ..... Página 67

### COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre transferência do material